



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços n.º 0001/2020

Relatório de análise e julgamento dos Documentos de Habilitação

Relatório de análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **Tomada de Preços 001/2020**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL SAMUEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR LOCALIZADO NA RUA PADRE GERONIMO LAUWEN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO EM ANEXO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP – CNPJ  
20.949.329/0001-00**

- FEDERAL – OK
- ESTADUAL – OK
- MUNICIPAL – OK
- FGTS – OK
- CNDT – OK
- BALANÇO – OK
- FALÊNCIA – OK
- CREA EMPRESA – OK
- CREA ENGENHEIRO – não tem validade

Não apresentou:

Descumpriu os itens 8.2..2. – Não apresentou o original nem copia autenticada apresentando copia colorida do referente cadastro (Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento).

Descumpriu os itens 8.2..4. – Não cumpriu o item - Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços n.º 0001/2020

Descumpriu os itens: 8.2.1 e 8.10.1 A – A certidão de quitação do engenheiro Olavo Cabral Batista não é válida, a visto que o mesmo não faz mais parte do quadro da empresa, pois a certidão de quitação da empresa não consta mais seu nome na certidão de quitação do engenheiro, no item informações e notas diz que a certidão perdera a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contida. Os atestados do engenheiro Olavo Cabral Batista não serve como técnico pois o mesmo não pertence mais o quadro da empresa, de acordo com item 8.10.1. Alina B.

INABILITADA PARA A FASE DE PROPOSTA

CONSTRUTORA APODI LTDA – ME - CNPJ 17.620.703/0001-15

- FEDERAL – OK
- ESTADUAL – OK
- MUNICIPAL – OK
- FGTS – OK
- CNDT – OK
- BALANÇO – OK
- FALÊNCIA – OK
- CREA EMPRESA – OK
- CREA ENGENHEIRO – OK

HABILITADA PARA A FASE DE PROPOSTA

CONSTRUTORA HS EIRELI EPP - CNPJ 31.246.932/0001-42

- FEDERAL – OK
- ESTADUAL – OK
- MUNICIPAL – OK
- FGTS – OK
- CNDT – OK
- BALANÇO – OK
- FALÊNCIA – OK
- CREA EMPRESA – OK
- CREA ENGENHEIRO – OK

HABILITADA PARA A FASE DE PROPOSTA

Obs: Este documentos sera enviado para o setor de engenharia e assessoria jurídica.

São José do Sabugi, PB, 03 de Janeiro de 2020.

  
Alexandre de Assis Ramos  
Presidente da Comissão de Licitação